



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110, - Bairro Centro Histórico, CEP 90010-460, Porto Alegre/RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**OFÍCIO - 180 - PRESIDÊNCIA**

Porto Alegre, 20 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
E-mail: presidencia@cnj.jus.br

CA/JM/VB/LS

Referência: Protocolo OAB/RS n.º 1101212.00019884/2025-20

Assunto: Suspensão da implementação do método de autenticação do tipo Múltiplo Fator de Autenticação (MFA), programada para 1º de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção às medidas estabelecidas pela Portaria Presidência n.º 140/2024 e pelo Ofício-Circular CNJ n.º 21/2024/DTI, que determina a implementação do Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) como requisito para acesso aos sistemas judiciais sensíveis, que passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2025, sendo obrigatório para todos os usuários da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), incluindo aqueles que não possuem endereços eletrônicos governamentais, vimos solicitar a suspensão da referida medida, buscando evitar eventuais prejuízos ao exercício da advocacia e à defesa da cidadania.

Tal pedido justifica-se pela necessidade de uma aperfeiçoada capacitação, antes da implementação da obrigatoriedade da habilitação do MFA, evitando assim que dificuldades sejam geradas no exercício da profissão. Portanto, faz-se necessária a realização de campanhas públicas de informação e treinamento à classe, que será fortemente afetada.

Inclusive, a OAB/RS, em conjunto com o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), está programando uma capacitação emergencial em 31.3.2025, na qual terá ampla divulgação das mudanças que serão efetivadas, motivo pelo qual a suspensão se mostra adequada e efetiva.

Ressaltamos ainda que, no TRT4, a implementação da nova sistemática de acesso ao PJe está programada para o dia 28.3.2025, onde, inclusive, também foi requerida a prorrogação.

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência a prorrogação da determinação pelo prazo de 60 dias, buscando assegurar o tempo necessário para a divulgação e a capacitação da Advocacia, evitando prejuízos no exercício profissional.

Por fim, convictos da relevância do pleito, agradecemos antecipadamente e manifestamos nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO LAMACHIA,
Presidente da OAB/RS



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAMACHIA, Presidente da OAB/RS**, em 20/03/2025, às 19:47, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4329860** e o código CRC **056DD272**.